

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO  
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 006/2016**

**Processo nº 346/2016**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **12/08/2016 às 10:00h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou solicitado pelo e-mail: [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com).

## **1. OBJETO DA COMPETIÇÃO**

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compras ou assinatura do contrato.

## **2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE - “A”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 006/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.*

**ENVELOPE - "B"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 006/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

**PROPOSTA**

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

3.1. No dia **12/08/2016 às 10:00h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

**3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;**

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICAF** - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3. Caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**, deverá ser apresentado Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), ou Procuração, outorgado por qualquer das pessoas indicadas naquele certificado, ou pelo representante legal do licitante, sendo que, nesta última hipótese, deverá, também, trazer contrato social da empresa ou ata de eleição dos administradores para verificação da validade do credenciamento, ou da procuração;

4.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CDNT;

4.7. Licença de Funcionamento Específica para a Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno, emitida por Órgão de Vigilância Sanitária;

4.8. Alvará de Funcionamento;

4.9. Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

4.10. Comprovante de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;

4.12. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4.13. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)** declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo V);

4.13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item nº 4.13.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação

4.14. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. PROPOSTA**

- 5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 5.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- 5.5. A forma de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis;
- 5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- 5.7. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;
- 5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 5.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;
- 5.10.1. Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;
- 5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;
- 5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será definido conforme disposto no item 5.15;
- 5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC;

#### **5.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.15.1. Em caso de empate haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

5.15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.15.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.15.2, acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos item 5.15.2, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.15.6. Nos demais casos de empate entre as propostas de menor preço avaliadas, o critério de desempate será o sorteio.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

8.3. O Valor Global contratado será de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

## **10. A CONTRATADA DEVERÁ:**

10.1. A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.*

10.2. Entregar as faturas sem atraso, juntamente com o rol para conferência dos itens cobrados, contendo quantidade, preço unitário e preço total;

10.3. A contratada deverá observar a Resolução nº 2606/06 da ANVISA-rastreabilidade dos produtos críticos, devendo quando solicitado emitir um laudo com parâmetros utilizados no ciclo de esterilização, no prazo de 15 (quinze) dias;

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6677, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com), no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Petrópolis, 18 de Julho de 2016.

Julio Gall Campos  
Comissão de Procedimentos Competitivos



**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	AGULHA AUTOMÁTICA PARA BIOPSIA RENAL	UNID	13,45
2	ALÇA PARA CAUTÉRIO	UNID	8,95
3	ALÇA PARA CAUTÉRIO – PONTA	UNID	1,4400
4	AMBÚ PEQUENO	UNID	23,7300
5	AMBÚ GRANDE	UNID	23,7300
6	AMNIÓTOMO	UNID	3,3500
7	AMNIOSCÓPIO	UNID	3,3500
8	AMBÚ COMPLETO G, P E NEO	UNID	36,7900
9	BISTURI ELÉTRICO – PONTA	UNID	1,4400
10	BOLSA DE VENTILAÇÃO GRANDE	UNID	11,2100
11	BOLSA DE VENTILAÇÃO PEQUENA	UNID	6,7200
12	BRONQUINHO	UNID	8,9500
13	CABO PARA AGULHA DE STANOFFY	UNID	4,4800
14	CANETA DE BISTURI MANUAL – COMPLETA	UNID	4,4800
15	CANETA DE BISTURI BIPOLAR	UNID	13,4500
16	CANETA PARA DEMARCAÇÃO	UNID	3,3500
17	CÂNULA LARÍNGEA	UNID	15,7300
18	CÂNULA NASOFARÍNGEA	UNID	15,7300
19	CATETER BASKET	UNID	66,2000
20	CATETER ELETRODO PARA MARCA-PASSO BIPOLAR	UNID	35,8800

21	CATETER PARA ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANAS	UNID	35,8800
22	CATETER INTRODUTOR DE PRÓTESE BILIAR	UNID	57,2300
23	CATETER DE SUBCLÁVIA	UNID	36,1400
24	CIRCUITO PARA CPAP NASAL COM TERMINAIS	UNID	56,1100
25	CIRCUITO INTER 3 – SILICONE E COMUM	UNID	67,3200
26	CIRCUITO INTER 5 – SILICONE E COMUM	UNID	67,3200
27	CIRCUITO PARA ANESTESIA	UNID	56,1100
28	CIRCUITO PARA ÓXIDO NÍTRICO	UNID	26,9100
29	CIRCUITO SERVO	UNID	67,3200
30	CONJUNTO VENTURI COMPLETO	UNID	22,4000
31	COLETOR DE ASPIRAÇÃO PARA BRONCOSCÓPIO	UNID	8,9500
32	CONJUNTO DE DILATADORES URETRAIS	UNID	26,2300
33	CONJUNTO DE INTRODUTORES URETRAIS	UNID	26,2300
34	CONJUNTO DE ARTROSCOPIA 02 VIAS	UNID	22,4000
35	CONJUNTO DE ARTROSCOPIA 04 VIAS	UNID	22,4000
36	CONECTORES – L, Y, T E RETO	UNID	4,4800
37	CONECTOR RETO DE BORRACHA	UNID	4,4800
38	CONECTOR DE TOT	UNID	4,4800
39	CONECTOR MACHO- FÊMEA / LUER- LOCK (LONGO)	UNID	5,6000
40	CONECTOR PEDAÇO DE TUBO DE PVC	UNID	4,4800
41	COPO UMIDIFICADOR	UNID	19,0800
42	DILATADOR ARTERIAL	UNID	8,3400
43	DILATADOR URETRAL	UNID	8,3400
44	DILATADOR VENOSO	UNID	8,3400
45	DILATADOR VENOSO LONGO	UNID	11,7700

46	ENDOSUTURA – UNIDADE DE RECARGA	UNID	8,6000
47	ESPECULO DE CAF	UNID	5,6000
48	FIO GUIA LONGO	UNID	26,9100
49	GUIA PARA CATETER HEMODINÂMICO	UNID	26,9100
50	GUIA METÁLICO	UNID	15,7300
51	GRAMPEADOR CIRÚRGICO	UNID	67,3200
52	INTRODUTOR DE BAINHA C/ VÁLVULA – LONGO	UNID	37,0200
53	INTRODUTOR PARA GUIA	UNID	26,1000
54	KIT GUIA METÁLICO	UNID	15,7300
55	KIT INTRODUTOR E DILATADOR	UNID	26,1000
56	KIT DE MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICO	UNID	37,0200
57	KIT DE NEFROSTOMIA	UNID	25,1100
58	KIT PERCUTÂNEO	UNID	25,1100
59	KIT PAR CATETER HEMODINÂMICO	UNID	35,8800
60	LIGADURA ELÁSTICA	UNID	8,9500
61	MARCADOR DE ESTRUTURAS – PACOTE C/ 01 A 06 UNIDADES	UNID	3,3500
62	MÁSCARA PARA CPAP	UNID	12,3300
63	MÁSCARA DE AMBÚ	UNID	13,4500
64	MÁSCARA DE HUDSON	UNID	12,3300
65	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA	UNID	6,7200
66	MACRONEBULIZADOR COMPLETO	UNID	40,4200
67	MICROPORE EM TIRAS	UNID	2,7500
68	PASSA FIO / ESPAGUETTIS (VDLP)	UNID	6,7200
69	PRÓTESE BILIAR	UNID	44,8900
70	PRÓTESE DE LIGAMENTO	UNID	44,8900
71	PINÇA PARA ENDOSCOPIA	UNID	44,8900

72	PEÇA T	UNID	4,4800
73	PONTA PARA CAUTÉRIO BOLA	UNID	1,4400
74	PONTA PARA CAUTÉRIO AGULHA	UNID	1,4400
75	PRONGA	UNID	6,7200
76	RÉGUA PARA DEMARCAÇÃO	UNID	2,2100
77	SENSOR VOLUMÉTRICO DO INTER 5	UNID	12,3300
78	SONDA DE BLACK MORE / LINTON	UNID	11,2100
79	SONDA PARA HIPOSPADIA	UNID	11,2100
80	SUTURA CIRÚRGICA MECÂNICA – CLIPS	UNID	8,6000
81	SUTURA CIRÚRGICA MECÂNICA APLICADOR	UNID	67,3200
82	SUTURA CIRÚRGICA MECÂNICA DESMONTÁVEL	UNID	67,3200
83	SWÍVEL	UNID	4,4800
84	TRAQUÉIA – GRANDE, MÉDIA E PEQUENA	UNID	20,5900
85	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNID	19,0800
86	TRAQUÉIAS DE SILICONE – GRANDE, MÉDIA E PEQUENA	UNID	20,5900
87	TUBO ARAMADO	UNID	15,7300
88	TUBO DE PVC	UNID	8,9500
89	TUBO FINO – GRANDE, MÉDIO E PEQUENO	UNID	6,7200
90	TUBO GROSSO - CURTO E MÉDIO	UNID	6,7200
91	TUBO DE SILICONE	UNID	6,7200
92	VÁLVULA EXPIRATÓRIA / PRINCIPAL ARM	UNID	10,0600
93	VÁLVULA VENTURI ARM	UNID	10,0600
94	VÁLVULA DE V.M.I.	UNID	10,0600

**Valor Máximo Global para efeito de julgamento a ser aceito é de R\$ 1.935,62 (Um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), representa o resultado da soma dos valores unitários de cada item que integra a planilha acima.**

**Observações:**

Por se tratar de um serviço com demanda espontânea e outros sazonais, os competidores deverão apresentar, junto com a proposta, através de arquivo digital (CD-ROM, pen-drive, etc.), uma tabela de preços de todos os itens passíveis de esterilização. Esta tabela servirá também de parâmetro nos casos em que for necessária a realização dos serviços de esterilização em materiais que não estiverem contemplados na tabela acima.

**Obrigações da Contratada:**

- Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas decorrentes do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Dar irrestrita prioridade ao Contratante no que diz respeito à prestação de serviços e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- Caberá a CONTRATADA, a retirada das dependências do Hospital, transporte e entrega dos materiais a serem esterilizados por ela;
- A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, mediante apresentação do P.O.P. (Procedimento Operacional Padrão) definido entre as partes;
- O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- Possíveis danos causados aos materiais, tais como: Troca ou perdas de peças, desvios e quebras dos mesmos, deverão ser ressarcidos pela empresa contratada
- A contratada deverá observar a Resolução nº 2606/06 da ANVISA-rastreabilidade dos produtos críticos, devendo quando solicitado emitir um laudo com parâmetros utilizados no ciclo de esterilização, no prazo de 15 (quinze) dias.



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 346/2016  
Folha nº 32  
Funcionário:

---

## ANEXO II

### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade  
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo  
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,  
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo  
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes  
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do  
mesmo.

## ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /  
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00  
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX  
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX  
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX  
Código e Descrição da Atividade Econômica:  
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:  
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX  
Ocorrência: XXXXX  
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC**

**CONTRATO Nº /2016**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ....., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que observada a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.



**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.*

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas decorrentes do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- c) Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- d) Dar irrestrita prioridade ao Contratante no que diz respeito à prestação de serviços e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- e) Caberá a **CONTRATADA**, a retirada das dependências do Hospital, transporte e entrega dos materiais a serem esterilizados por ela;

- f) A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, mediante apresentação do P.O.P. (Procedimento Operacional Padrão) definido entre as partes;
- g) O prazo de entrega: A **CONTRATADA** deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- h) Possíveis danos causados aos materiais, tais como: Troca ou perdas de peças, desvios e quebras dos mesmos, deverão ser ressarcidos pela empresa **CONTRATADA**;
- i) A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução nº 2606/06 da ANVISA-rastreabilidade dos produtos críticos, devendo quando solicitado emitir um laudo com parâmetros utilizados no ciclo de esterilização, no prazo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA NONA: SANÇÕES:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 346/2016  
Folha nº 39  
Funcionário:

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: .....

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)